



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.905



EMENTA: - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO MUNICIPAL SUPLENTO, DE VALOR DE R\$ 738.000,00 (setecentos e oventa e três mil e oitocentos mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito municipal suplementar, no montante de R\$ 738.000,00 (setecentos e oventa e três mil e oitocentos mil cruzeiros), nos valores abaixo indicados, dos programas e atividades também especificados, tudo constante da Lei de Orç. municipal.

1) 00.010101201 - 3.1.1.1	4.000.000,00
2) 00.010101201 - 3.1.1.1	3.100.000,00
3) 00.02070201 - 4.1.1.1	3.000.000,00
4) 04.03070201 - 3.1.1.1	200.000.000,00
5) 04.03070202 - 3.1.1.1	4.000.000,00
6) 04.03070203 - 3.1.1.1	10.700.000,00
7) 05.00700101 - 3.1.1.1	3.000.000,00
8) 09.03070202 - 4.1.1.1	112.000.000,00
9) 09.0417100103 - 3.1.1.1	20.000.000,00
10) 06.04210202 - 3.1.1.1	20.000.000,00
11) 06.04210203 - 4.1.1.1	3.000.000,00
12) 06.04237204 - 3.1.1.1	2.000.000,00
13) 06.040220207 - 3.1.1.1	2.000.000,00
14) 07.1001031205 - 3.1.1.1	10.000.000,00
	738.000.000,00

ARTIGO 2º - Para possibilitar a suplementação do que trata o artigo anterior, no total de R\$ 738.000,00 (setecentos e oventa e três mil e oitocentos mil cruzeiros), será cancelada a inexistência de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros) do programa 00.010101201 - 3.1.1.1 e utilizado o valor de R\$ 738.000.000,00 (setecentos e oventa e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), proveniente do excesso da cota do Fundo de Participação dos Municípios reestimado



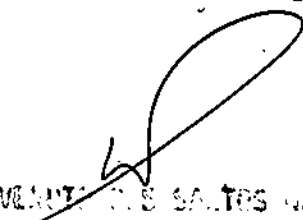
Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.905

e destinada ao Município de Volta Redonda neste exercício, conforme indicado no Ofício Circular nº SECPLAN/S/ 059/84 de 29 de fevereiro de 1984, cópia anexa.

ARTIGO 3º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 31 de agosto de 1984


CEREVENTOS DOS SANTOS ALITO,
Prefeito Municipal

Resolução nº 127/84

Autor: Prefeito Municipal

vivi.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1905	FLS. 17	Imbelena

